



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico este documento
foi rubricado na íntegra em

09/11/18

DECRETO N.º 861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 2011, de 7 de junho de 1996, que instituiu a Assistência Médica, Dentária e Hospitalar aos servidores municipais de Passos, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72 e incisos, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei nº 2011, de 7 de junho de 1996, que instituiu a Assistência Médica, Dentária e Hospitalar aos servidores municipais de Passos encontra-se desatualizada, descontextualizada e omissa, principalmente, por não haver previsto em seu texto outra fonte de custeio, além das contribuições dos servidores, que a ela aderiram na condição de beneficiários;

Considerando que a referida Lei dispõe que os servidores beneficiários da assistência contribuirão mensalmente, com apenas 2% (dois por cento) do valor de sua remuneração, podendo ainda incluir como seus dependentes os assim considerados por força do art. 1.º, §1.º da Lei 2011/1996, sem qualquer cobrança adicional, além do percentual acima referido;

Considerando que em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, comparando-se o montante arrecadado a título de contribuições dos beneficiários e o custo gerado pelos atendimentos realizados através da Assistência Médica ofertada pelo município, verificou-se a existência de constantes e crescentes déficits orçamentários, que, nos moldes praticados, inviabilizam o sustento e manutenção do benefício ofertado;

Considerando-se que os referidos déficits vêm impactando significativamente o fluxo de caixa do Município, comprometendo sua saúde financeira e demonstrando de forma irrefutável a necessidade de revisão da Lei n.º 2011/1996, para melhor adequação às necessidades de seus beneficiários, e principalmente, às possibilidades do Município;

Considerando, por fim, que se não houver a imediata remodelação e reestruturação da Assistência Médica, Dentária e Hospitalar aos servidores municipais de Passos, a mesma, em pouco tempo, se tornará inexecutável aos cofres públicos, e privará os servidores de gozar dos benefícios atualmente auferidos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos todos os credenciamentos de prestadores de serviços da Assistência Médica, Dentária e Hospitalar disponibilizada por este Município aos seus servidores, atualmente vigentes, sendo permitida a renovação de seus respectivos contratos, vincendos até a aprovação da lei que instituir o novo modelo organizacional.

Art. 2º Fica temporariamente suspensa a realização de novos credenciamentos de prestadores de serviços da referida Assistência Médica, Dentária e Hospitalar.

Parágrafo primeiro. A suspensão referida no *caput* deste artigo tem caráter temporário e vigorará até a aprovação final, pela Câmara dos Vereadores, de Lei instituindo o novo modelo institucional e organizacional da Assistência Médica, Dentária e Hospitalar do Município de Passos.

Parágrafo segundo. Fica permitida a realização de novas adesões de servidores e seus dependentes econômicos à Assistência referida no *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os atendimentos e liberações de guias destinados aos dependentes dos servidores, definidos no art. 1º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 2011, de 7 de junho de 1996, à exceção daqueles previstos no parágrafo primeiro, alínea “d” do referido artigo, ficam condicionados à prévio cadastramento dos mesmos, a ser realizado no Setor de Assistência Médica, situado à Praça Geraldo da Silva Maia, 175, Centro de Passos, no subsolo do Edifício Sede da Administração Municipal.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a constituir um Grupo de Trabalho – GT, composto por, no mínimo:

- 01 servidor efetivo representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 servidor efetivo representando a Secretaria Municipal de Educação;
- 01 servidor efetivo representando a Secretaria Municipal de Administração;
- 01 servidor efetivo representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 servidor efetivo representando a Controladoria Geral do Município;
- 01 servidor efetivo representando a Câmara Municipal de Passos;
- 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos do município;

§ 1.º. Os representantes referidos no *caput* deste artigo deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre os beneficiários da Assistência Médica, Dentária e Hospitalar aos servidores municipais de Passos, e deverão convocar debates e reuniões com os demais servidores, para discutir e elaborar as propostas que subsidiarão a elaboração de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo acerca do tema, a ser encaminhado à Câmara Municipal para deliberação e votação, em regime de urgência.

§ 2.º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será constituído em até 5 (cinco) dias da publicação deste decreto, sendo seus membros nomeados por Portaria, onde deverá constar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para debates e deliberações e mais 15 (quinze) dias para elaboração do Projeto de Lei sobre o tema, a ser encaminhado à Câmara Municipal para deliberação e votação.

§ 3.º. Todas as reuniões do referido Grupo de Trabalho deverão ser registradas em Ata, onde constarão a data, horário e local da reunião, bem como todas as deliberações e discussões desenvolvidas e o nome e assinatura de todos os presentes.

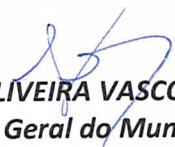
Art. 5º. Em atenção aos Princípios da Publicidade, da Transparência e da Autotutela, o estudo que justifica a edição do presente Decreto e comprova a insuficiência da contribuição dos beneficiários da assistência para a manutenção do benefício encontra-se em seu Anexo Único.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 05 de novembro de 2018.


CARLOS RENATO DE LIMA REIS
Prefeito Municipal


FERNANDO ANDRADE ABREU
Secretário Municipal de Administração


MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PASSOS

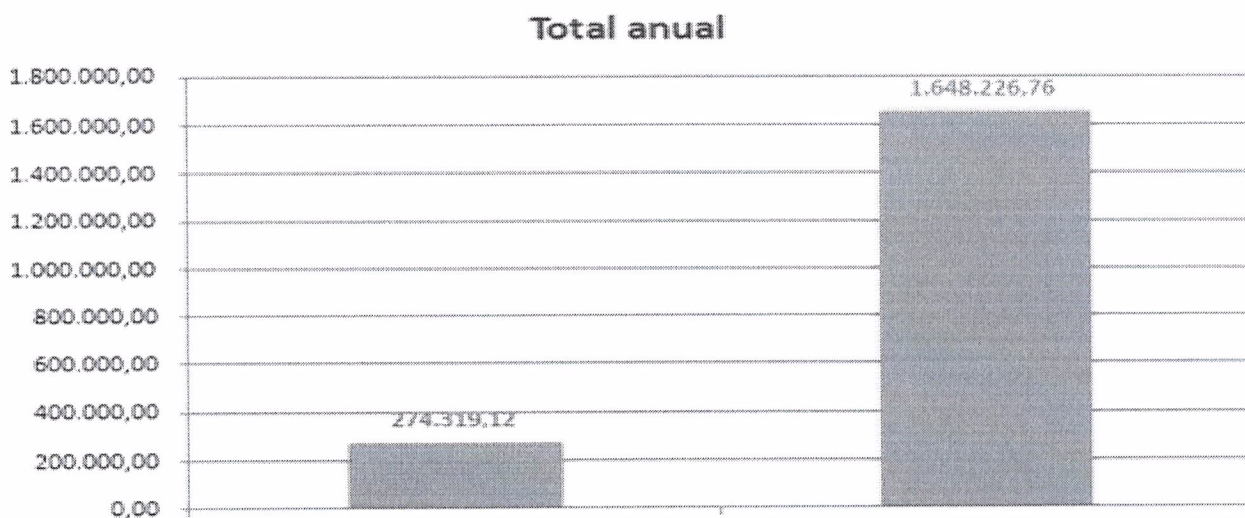
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Referencia: 2015

Assistência Médico Hospitalar

Prefeitura Municipal de Passos-MG // Janeiro a Dezembro de 2015

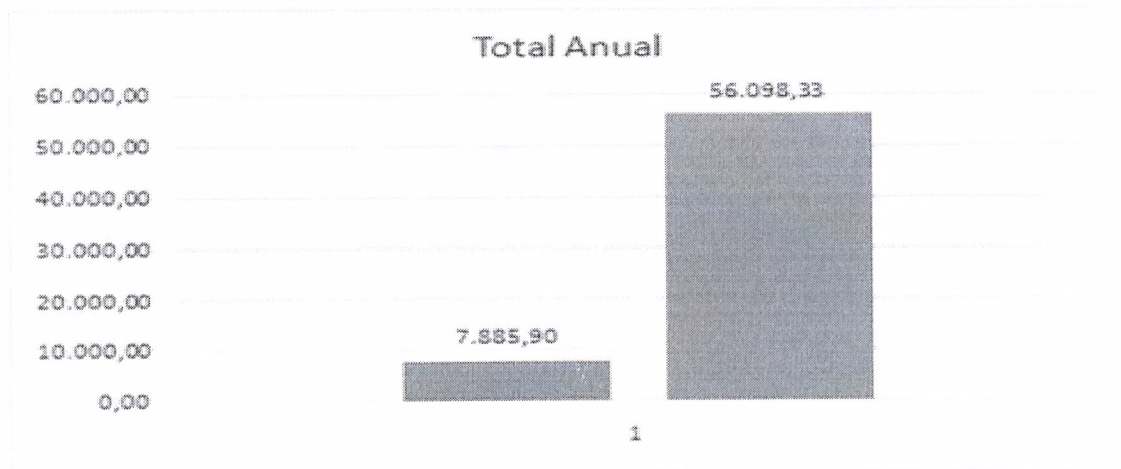


Resultado do Exercício de 2015:

Receitas: R\$274.319,12
Despesas: R\$1.648.226,76
Déficit: R\$(1.373.907,64)

Assistência Médico Hospitalar

Câmara Municipal de Passos-MG // Janeiro a Dezembro de 2015



Resultado do Exercício de 2015:

Receitas: R\$7.885,90
Despesas: R\$56.098,33
Déficit: R\$(48.212,43)



MUNICÍPIO DE PASSOS

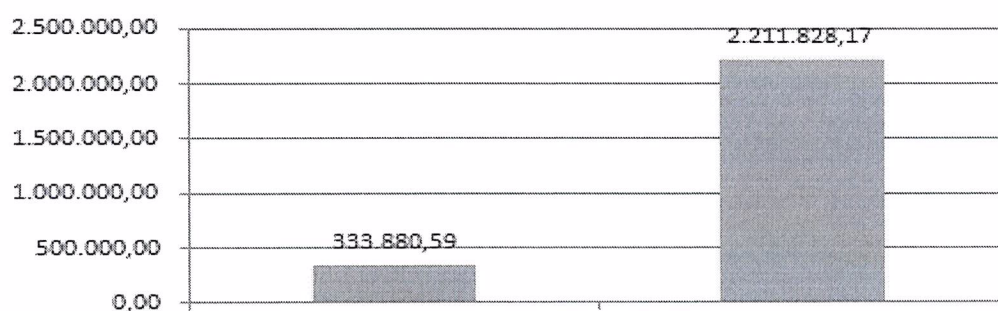
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Referencia: 2016

Assistência Médico Hospitalar

Prefeitura Municipal de Passos-MG // Janeiro a Dezembro de 2016

Total anual



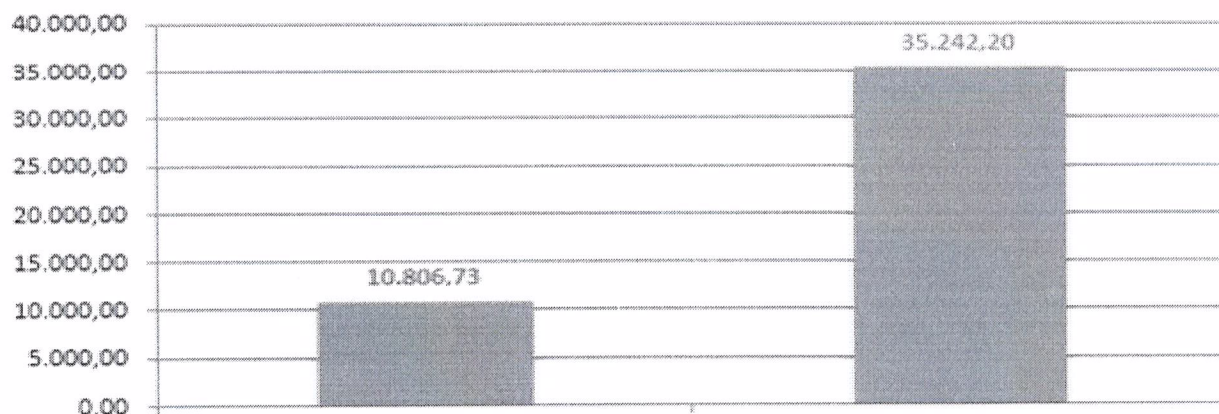
Resultado do Exercício de 2016:

Receitas: R\$333.880,59
Despesas: R\$2.211.828,17
Déficit: (\$1.877.947,58)

Assistência Médico Hospitalar

Câmara Municipal de Passos-MG // Janeiro a Dezembro de 2016

Total anual



Resultado do Exercício de 2016:

Receitas: R\$10.806,73
Despesas: R\$35.242,20
Déficit: R\$(24.435,47)



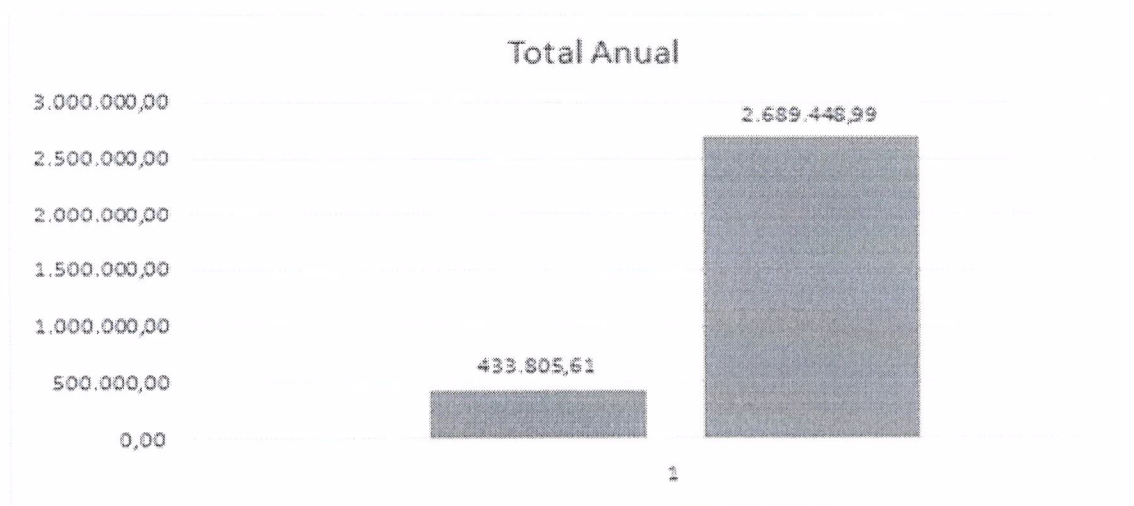
MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Referencia: 2017

Assistência Médico Hospitalar

Prefeitura Municipal de Passos-MG // Janeiro a Dezembro de 2017

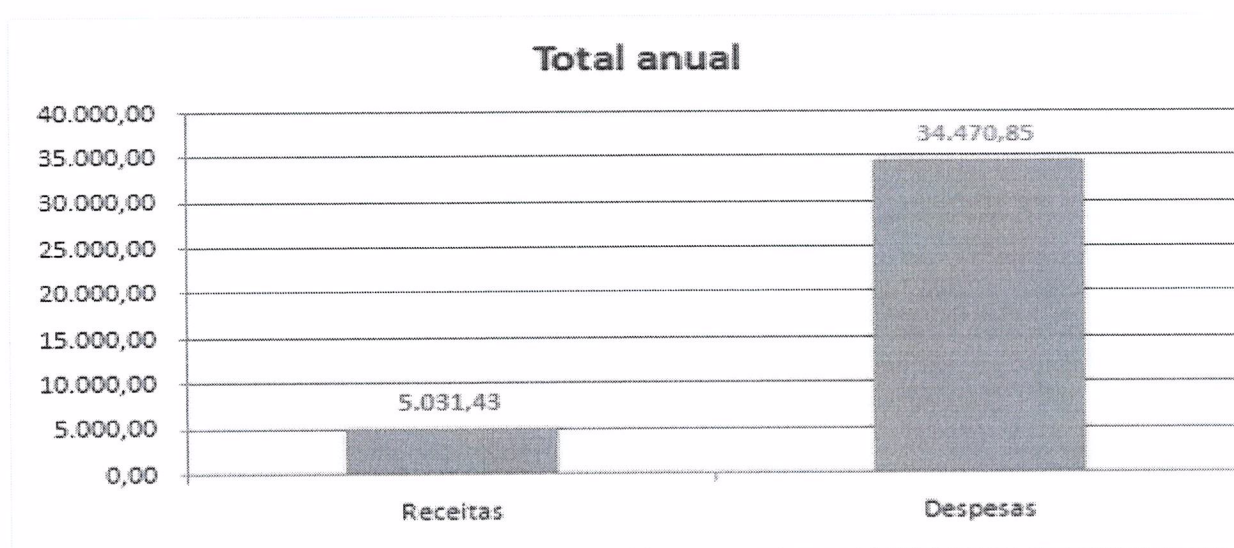


Resultado do Exercício de 2017:

Receitas: R\$433.805,61
Despesas: R\$2.689.448,99
Déficit: (\$2.255.643,38)

Assistência Médico Hospitalar

Câmara Municipal de Passos-MG // Janeiro a Dezembro de 2017



Resultado do Exercício de 2017:

Receitas: R\$5.031,43
Despesas: R\$34.470,85
Déficit: R\$(29.439,42)



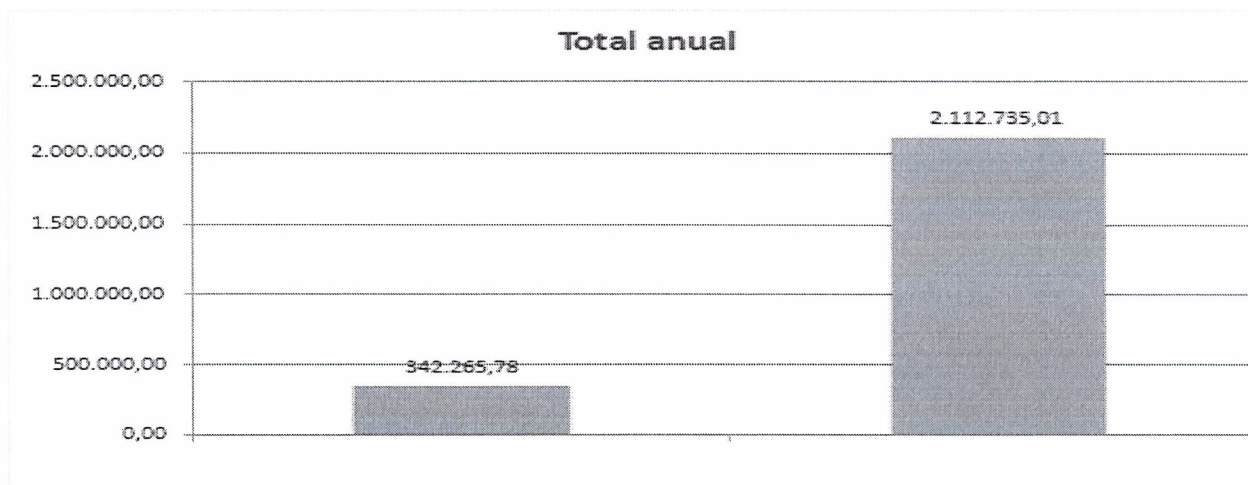
MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Referencia: 2018

Assistência Médico Hospitalar

Prefeitura Municipal de Passos-MG // Janeiro a Agosto de 2018

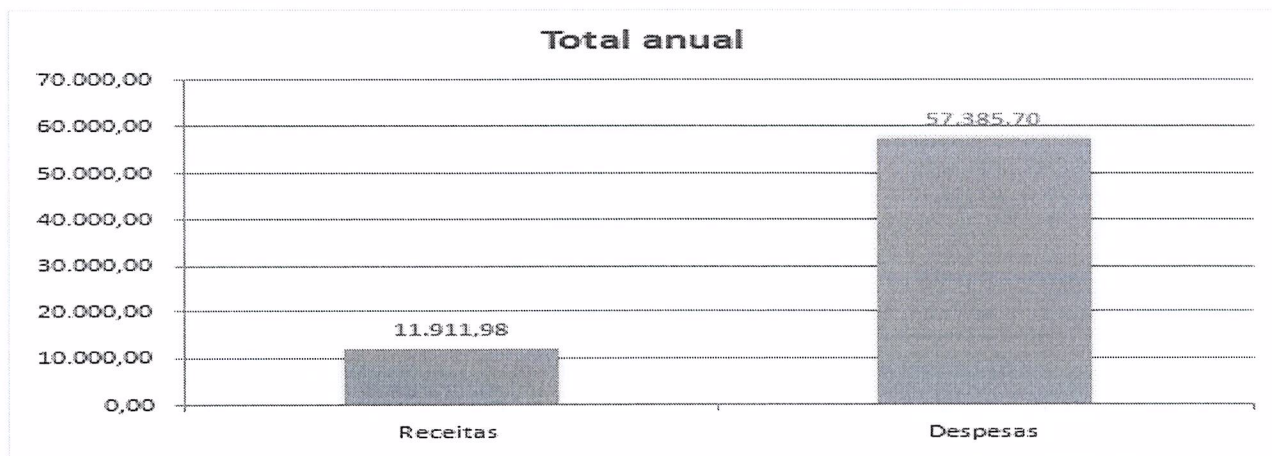


Resultado do Exercício de 2018:

Receitas: R\$342.265,78
Despesas: R\$2.112.735,01
Déficit: (\$1.770.469,23)

Assistência Médico Hospitalar

Câmara Municipal de Passos-MG // Janeiro a Agosto de 2018



Resultado do Exercício de 2017:

Receitas: R\$11.911,98
Despesas: R\$57.385,70
Déficit: R\$(45.473,72)

Passos, 05 de novembro de 2018.


FERNANDO ANDRADE ABREU
Secretário Municipal de Administração


CARLOS RENATO DE LIMA REIS
Prefeito Municipal


MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Procurador Geral do Município